



**Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana**

APOSTILA nº 001/2022

Contrato nº 109/2020

A empresa Diretriz Informática EIRELI celebrou, em 01 de setembro de 2020, com a Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE o Contrato nº 109/2020 – cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licença de uso de software de gestão pública incluindo implantação, migração de dados, treinamento, manutenção e suporte técnico, para atender às necessidades da Secretaria da Administração e da Gestão das Pessoas deste município, o qual foi devida e legalmente formalizado.

Nesse sentido, a classificação orçamentária foi submetida à análise do Setor Financeiro desta Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE, a qual, após a comprovação da necessidade de alteração em função da Portaria Conjunta nº 02, de 30 de outubro de 2017, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda – STN/MF e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SOF/MPDG, em atendimento às novas regras das Normas Brasileiras de Contabilidade, seguindo padrões internacionais, através de nomenclaturas oficiais posteriormente estabelecidas, observada a necessidade do reempenho, conferiu-o e o ratificou, na forma legal prevista.

A Cláusula Segunda – Da Dotação Orçamentária – do Contrato nº 109/2020 traz a seguinte classificação:

- ✓ *02.04 – Secretaria de Administração e da Gestão das Pessoas*
- ✓ *04.122.0001.2.009 – Manutenção da Secretaria de Administração e da Gestão das Pessoas*
- ✓ *3390.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica*
- ✓ *3390.40.01 – Locação de Equipamento e software*
- ✓ *Fonte 1001 – Recursos ordinários*

Por sua vez, as dicções do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, determinam que: "A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.”

Destarte, com amparo na Cláusula Contratual suso-aludida assim como em cumprimento ao comando legal supramencionado, a classificação constante no Contrato nº 109/2020, passa a ser a seguinte:

- ✓ *0204 Secretaria de Administração e da Gestão das Pessoas*
- ✓ *04.122.0001.2009 Manutenção da Secretaria de Administração e da Gestão das Pessoas*
- ✓ *33904000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica*
- ✓ *33904001 Locação de Equipamento e software*
- ✓ *Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos*

Itabaiana/SE, 03 de Janeiro de 2022



Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal